



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 0126002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO n° 036/2022/PMJ/SRP/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA com sede no Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, na cidade de JACAREACANGA-PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, neste ato representado Prefeito Municipal, o Sr. Sebastião Aurivaldo Pereira Silva, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG n.º 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 76, Centro, CEP: 68.195-000; Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2022/PMJ/SRP/PE, publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – SEÇÃO 3, Nº 223 PG: 268 de 28/11/2022, processo administrativo n.º 9.200/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n° 036/2022/PMJ/SRP/PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: R MACUYAMA SILVA EIRELI						
CNPJ: 26.698.521/0001-58						
ENDEREÇO: Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000, JACAREACANGA/PA						
REPRESENTANTE: Ranilson Macuyama Silva - 027.882.532-06						
E-MAIL: rmacuyamasilva@gmail.com TEL.: (93) 8412-3347						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	SERVIÇO	96	UN	374	35904
2	INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERVIÇO	20	UN	288	5760
3	INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO VERTICAL	SERVIÇO	32	UN	290	9280
4	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	SERVIÇO	102	UN	443	45186
5	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	SERVIÇO	89	UN	490	43610
6	INSTALACAO DE CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	SERVIÇO	65	UN	490	31850
7	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	SERVIÇO	132	UN	365	48180
8	INSTALAÇÃO DE FREEZER 300 LTS	SERVIÇO	24	UN	190	4560



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34



9	INSTALAÇÃO DE FREEZER 400 LTS	SERVIÇO	28	UN	190	5320
10	INSTALAÇÃO DE FREEZER 500 LTS	SERVIÇO	30	UN	188	5640
11	INSTALAÇÃO DE GELADEIRA 210 LTS	SERVIÇO	44	UN	313,9	13811,6
12	MANUT. CORRETIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERVIÇO	302	UN	493,32	148982,6
13	MANUT. CORRETIVA EM BEBEDOURO VERTICAL	SERVIÇO	50	UN	427,65	21382,5
14	MANUT. CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	SERVIÇO	387	UN	340	131580
15	MANUT. CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	SERVIÇO	391	UN	349	136459
16	MANUT. CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	SERVIÇO	350	UN	372	130200
17	MANUT. CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	SERVIÇO	131	UN	406,32	53227,92
18	MANUT. CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	SERVIÇO	323	UN	332	107236
19	MANUT. CORRETIVA EM FREEZER 300 LTS	SERVIÇO	88	UN	484,65	42649,2
20	MANUT. CORRETIVA EM FREEZER 400 LTS	SERVIÇO	64	UN	504,65	32297,6
21	MANUT. CORRETIVA EM FREEZER 500 LTS	SERVIÇO	67	UN	308	20636
22	MANUT. CORRETIVA EM GALADERIA 210 LTS	SERVIÇO	101	KG	242	24442
23	MANUT. CORRETIVA REPOSIÇÃO DE GAS REFRIGERANTE R134	SERVIÇO	433	KG	230	99590
24	MANUT. CORRETIVA REPOSIÇÃO DE GAS REFRIGERANTE R22	SERVIÇO	194	KG	265	51410
25	MANUT. CORRETIVA REPOSIÇÃO DE GAS REFRIGERANTE R410	SERVIÇO	402	KG	310	124620
26	MANUT. CORRETIVA REPOSIÇÃO DE GAS REFRIGERANTE R600	SERVIÇO	420	UN	441,65	185493
27	MANUT. CORRETIVA TROCAR DE CAPACITOR	SERVIÇO	398	UN	257,32	102413,4
28	MANUT. PREVENTIVA EM GELADEIRA 210 LTS	SERVIÇO	53	UN	335,32	17771,96
29	MANUT. PREVENTIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERVIÇO	72	UN	399,9	28792,8
30	MANUT. PREVENTIVA EM BEBEDOURO VERTICAL	SERVIÇO	73	UN	356,32	26011,36
31	MANUT. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	SERVIÇO	621	UN	400	248400
32	MANUT. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	SERVIÇO	450	UN	436	196200
33	MANUT. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	SERVIÇO	312	UN	446,32	139251,8
34	MANUT. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	SERVIÇO	230	UN	452,65	104109,5
35	MANUT. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR	SERVIÇO	578	UN	208	120224



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34



	9.000 BTUS					
36	MANUT. PREVENTIVA EM FREEZER 300 LTS	SERVIÇO	109	UN	239	26051
37	MANUT. PREVENTIVA EM FREEZER 400 LTS	SERVIÇO	98	UN	239	23422
38	MANUT. PREVENTIVA EM FREEZER 500 LTS	SERVIÇO	88	UN	239	21032
39	MANUT. PREVENTIVA EM GELADEIRA 210 LTS	SERVIÇO	113	KG	199,9	22588,7
40	REPOSIÇÃO DE GAS REFRIGERANTE R134 PREVENTIVA	SERVIÇO	541	KG	190	102790
41	REPOSIÇÃO DE GAS REFRIGERANTE R22 - PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA.	SERVIÇO	33	KG	121	3993
42	REPOSIÇÃO DE GAS REFRIGERANTE R22 PREVENTIVA	SERVIÇO	451	KG	125	56375
43	REPOSIÇÃO DE GAS REFRIGERANTE R410 PREVENTIVA	SERVIÇO	551	KG	147	80997
44	REPOSIÇÃO DE GAS REFRIGERANTE R600 PREVENTIVA	SERVIÇO	418	KG	237	99066
	R\$ 2.978.796,98					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quántuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34



5. ENTREGA

5.1 Os serviços serão fornecidos a secretaria competente, após o recebimento da requisição de ordem de serviço emitida pelo departamento responsável da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, no próprio município em local apropriado para entrega, indicado através de requisições conforme quantidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jacareacanga/PA, 26 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Sebastião Aurivaldo pereira Silva

CPF/MF sob o n.º 609.117.352-91

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

R MACUYAMA SILVA EIRELI

CNPJ: 26.698.521/0001-58

CONTRATADA